

Mãe D'Água-PB, 02 de setembro de 2021.		Contém 03 (três) páginas	
<p>Prefeito Francisco Cirino da Silva</p>		<p>Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior</p>	
<p>Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes</p>	<p>Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá</p>	<p>Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos</p>	<p>Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro</p>
<p>Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos</p>	<p>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira</p>	<p>Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha</p>	<p>Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana</p>
<p>Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares</p>	<p>Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva</p>	<p>Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa</p>	<p>Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto</p>

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água-PB, 02 de setembro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 038/2021

DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE

D'ÁGUA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando que a data de 07 de setembro do ano em curso, terça-feira, é feriado Nacional, Dia da Independência do Brasil, e a segunda-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado:

DECRETA:

Artigo 1.º - PONTO FACULTATIVO nas

Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do expediente impressado pelo Feriado Nacional, 07 de setembro de 2021 (terça-feira), Dia da Independência do Brasil.

Parágrafo Único – Não será considerado para efeito do artigo anterior, a manutenção dos serviços essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde e outras assim consideradas.

Artigo 2.º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA NOTIFICADA: J. GALDINO EIRELI – EPP - CNPJ Nº 20.227.311/0001-03, através do seu representante legal, Johnes Rennys Galdino da Silva, Portador do CPF: Nº327.035.018-03, sediada a Rua: Rua Juvino de Oliveira, nº108, Centro, São José do Egito - PE.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº0008/2020, Contrato Nº01.087/2020, assinado em 16 de setembro de 2020 e Ordem de Serviço recebida em 16 de setembro de 2020.

Notificamos a empresa em questão, para que a mesma INICIE a execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares MDC, em diversas localidades rurais do Município de Mãe D'Água-PB no prazo de máximo e improrrogável de 05 (CINCO) dias uteis a partir do recebimento desta, e com o devido comprimento dos prazos previsto no cronograma físico/financeiro.

Caso não seja cumprido esse prazo, será efetivado aplicação da penalidade previstas nas cláusulas sétima e décima terceira do contrato, bem como Multa de mora por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do objetivo do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido no mesmo, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de idoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízos de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado; Sem mais para o momento.

Mãe D'Água-PB, 01 de setembro de 2021



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB
GABINETE DO PREFEITO**

NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA

NOTIFICADA: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº11.170.603/0001-58, através do seu representante legal, Francisco Tiago Figueiredo Barbosa, Portador do CPF: Nº035.507.784-78, sediada a Rua: Sargento Sarmento, nº22 A, Estreito, CEP 58802-720, Souza-PB.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº0009/2020, Contrato Nº01.089/2020, assinado em 29 de setembro de 2020 e Ordem de Serviço recebida em 29 de setembro de 2020.

Notificamos a empresa em questão, para que a mesma INICIE a execução de obra de Implantação de Abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na localidade do Sítio Cariri no Município de Mãe D'água-PB no prazo de máximo e improrrogável de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento desta, e com o devido cumprimento dos prazos previsto no cronograma físico/financeiro.

Caso não seja cumprido esse prazo, será efetivada aplicação da penalidade **previstas nas cláusulas sétima e décima terceira** do contrato, bem como Multa de mora por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do objetivo do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido no mesmo, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de idoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízos de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

Sem mais para o momento.

Mãe D'água-PB, 01 de setembro de 2021

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB
GABINETE DO PREFEITO**

NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA

NOTIFICADA: CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI-ENGELPLAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES-CNPJ Nº08.061.301/0001-70, através do seu representante legal André Luiz Cesariano, Portador do CPF: Nº067.845.374-83, sediada a Rua: Vereador Joaquim Leitão, nº510 bloco A, Patos-PB.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº010/2020, Contrato Nº01.078/2020, assinado em 01 de setembro de 2020 e Ordem de Serviço recebida em 01 de setembro de 2020. **Notificamos** a empresa em questão, para que a mesma INICIE a execução de obra de Pavimentação asfáltica em vias Públicas e urbanas no Município de Mãe D'água-PB no prazo de máximo e improrrogável de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento desta, e com o devido cumprimento dos prazos previsto no cronograma físico/financeiro.

Caso não seja cumprido esse prazo, será efetivada aplicação da penalidade **previstas nas cláusulas sétima e décima terceira** do contrato, bem como Multa de mora por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do objetivo do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido no mesmo, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de idoneidade, face o descumprimento dos termos

contratuais/editalícios, sem prejuízos de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

Sem mais para o momento.

Mãe D'água-PB, 01 de setembro de 2021

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**